

Ata da definição dos Critérios de avaliação

Procedimento Concursal Comum com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - Licenciatura na Área de Comunicação

DATA 02/10/2026

Ao segundo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniu, o Júri do procedimento Concursal supra identificado, nomeado por despacho do Senhor Primeiro Secretário Executivo da CIM Médio Tejo, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e seis, cuja composição e identificação seguidamente se enumera – Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Secretário Intermunicipal da CIM Médio Tejo; 1.º Vogal Efetivo: Sónia Filipa Martins dos Santos, Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Rita Silva Vaz Neto Homem da Trindade, Técnica Superior da CIM Médio Tejo; 1.º Vogal Suplente: Cristina Maria Pereira Ricardo Diogo, Técnica Superior da CIM Médio Tejo; 2.º Vogal Suplente: Paula Cristina Morais Fernandes, Técnica Superior da CIM Médio Tejo. -----

Estando presentes o Presidente e as Vogais Efetivas do Júri, deu-se início à reunião, que tem por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a ocupação do posto de trabalho identificado em epígrafe, cujas funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à LTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com a seguinte caracterização: -----

“Apoio na realização de ações de comunicação e iniciativas para a promoção da região a nível nacional e internacional; Realização, gestão e acompanhamento de campanhas de comunicação e assessoria de imprensa dos projetos intermunicipais, nomeadamente no âmbito do Turismo; Assegurar a atualização e gestão de conteúdos do Portal Regional e outras plataformas desenvolvidas no âmbito dos projetos culturais e turísticos; Produção e gestão de conteúdos nas redes sociais da CIMT; Apoio à organização e realização de eventos promovidos pela CIMT; Apoio nas atividades de participação da CIMT em feiras e eventos; Apoio na elaboração de planos, programas e instrumentos de natureza estratégica bem como colaboração na respetiva implementação e no desenvolvimento de projetos intermunicipais; Apoio no exercício das atribuições e competências da CIMT, em particular nas áreas de valorização económica dos recursos endógenos, desenvolvimento turístico, cultural e desportivo; Apoio no desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública e acompanhamento na execução dos contratos na respetiva área de atuação; Colaboração com os vários serviços da CIMT na elaboração de informações técnicas, planos, candidaturas e relatórios de atividades; Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção”. -----

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade, que os requisitos Habilitacionais deverão ser: -----

. Licenciatura na Área de Comunicação (CNAEF 321 e 342); -----

Assim, e tendo em conta todas as regras e tramitações legais a que está sujeito o procedimento concursal comum para a administração pública, os métodos de seleção a aplicar serão os estipulados nos números 1 e 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por portaria, tendo o júri deliberado, por

Ata da definição dos Critérios de avaliação

unanimidade, fixar o seguinte: -----

A. Para os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36º da LTFP - candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **que não se encontrem** no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no aviso de abertura, ou candidatos com relação jurídica de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, como métodos de seleção obrigatórios: -----

1. Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) -----

2. Avaliação Psicológica (AP) -----

E como método de seleção facultativo: -----

3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

B. Para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36º da LTFP - candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **e que se encontrem no cumprimento e execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho** descrita no aviso de abertura, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, como métodos de seleção obrigatórios: -----

4. Avaliação Curricular (AC) -----

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

Salvo se os candidatos referidos em B os tiverem afastado, por escrito, conforme o n.º 3 do artigo 36º da LTFP. -----

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação: -----

1. Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) -----

A prova escrita de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. -----

A prova escrita de conhecimentos é de realização individual, de natureza teórica, com duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância, com consulta da legislação, a qual não poderá conter qualquer anotação, e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Não é permitida a consulta de documentação em formato digital nem será permitido o uso de meios eletrónicos, nomeadamente computadores, tablets, telemóveis, etc, durante a realização da prova de conhecimentos. -----

Os candidatos deverão comparecer à realização da Prova de Conhecimentos 15 minutos antes da hora marcada, sendo atribuída uma tolerância de 10 minutos para eventuais atrasos, após o início da mesma. -----

A Prova escrita de conhecimentos é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, versando sobre a seguinte legislação: -----

- . Lei n.º 75/2013, de 12/09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- . DL n.º 4/2015, de 07/01 - Código do Procedimento Administrativo; -----
- . DL n.º 18/2008, de 29/01 - Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- . Lei n. 35/2014, de 20/06 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
- . Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 - SIADAP; -----
- . Regulamento Orgânico Interno da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Regulamento n.º 557/2025, publicado na II Série do Diário da República n.º 87, de 07/05; -----

Ata da definição dos Critérios de avaliação

- . DL n.º 20-A/2023 de 22/03 - Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027; -----
- . Guia de Regras de Comunicação do Portugal 2030; -----
- . Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 679/2016 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04 de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 08/08); -----
- . Lei n.º 50/2018, de 16/08 e DL n.º 99/2018 de 28/11, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo; --
- . DL n.º 63/85, de 14/03 - Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, na sua atual redação; -----
- . Diretiva (UE) 2016/2102 e DL n.º 83/2018, de 19/10, relativo à definição dos requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos; -----
- . Lei n.º 95/2015, de 17/08 – Regime aplicável à publicidade institucional do Estado e outras entidades públicas; -----
- . Lei n.º 26/2016, de 22/08 - Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos; -----
- . Lei n.º 2/99, de 13/01 - Lei de Imprensa; -----
- . Lei n.º 27/2007, de 30/07 - Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido; -----
- . DL n.º 83/2018, de 19/10 - acessibilidade dos sítios web e aplicações móveis de organismos do setor público. -----

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada, até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

A prova será constituída por três grupos: -----

- . O primeiro é composto por 6 questões - verdadeiro ou falso, sendo cada uma valorada em 1 valor; -----
- . O segundo é composto por 4 questões de escolha múltipla, sendo cada uma valorada em 0,5 valores; -----
- . O terceiro é composto por 2 questões de desenvolvimento, em que o candidato escolhe apenas uma, valorada em 12 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

Grupo I	
Questões Verdadeiro ou Falso	
Indicação de verdadeira	1
Indicação de Falsa	0,5
Correção de Falsa	0,5
Subtotal	6 * 1 = 6 valores
Grupo II	
Questões de Escolha Múltipla	
Resposta certa	0,5
Subtotal	4*0,5 = 2 valores
Grupo III	
2 Questões de desenvolvimento	1 = 12 valores
Expressão e Lógica de raciocínio	Conhecimento Técnico
Capacidade de expressão, fluência verbal, forma articulada, coerente e sistemática de apresentação de ideias.	Conhecimento da matéria, apresentando de forma adequada e aprofundada o desenvolvimento do tema, de acordo com o enquadramento legal, normativo e estratégico, mencionando-os na resposta.
3	9
Total	20 valores

Ata da definição dos Critérios de avaliação

A Prova de Conhecimentos terá carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----

2. Avaliação Psicológica (AP) -----

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sendo causa de exclusão a obtenção pelo candidato da menção de "Não Apto", e será efetuada por entidade externa competente para esse efeito, sendo garantida e observada a privacidade dos elementos resultantes perante terceiros que não o próprio candidato. ---

3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

A preparação e aplicação do método será realizada por técnico credenciado, com formação adequada. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual contendo a indicação das competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado obtido. -----

A EAC incidirá sobre as competências previstas na Portaria n.º 214/2024/1 de 20 de setembro, que aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP), sendo avaliadas aquelas que constam do perfil de competências definido para o respetivo posto de trabalho. -----

Perfil de Competências: -----

Orientação para a Colaboração – Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. -----

Orientação para a mudança e inovação - Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. -----

Orientação para Resultados - Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

Comunicação - Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada. -----

Organização, Planeamento e Gestão de Projetos - Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. -----

Ata da definição dos Critérios de avaliação

Cada competência será avaliada de acordo com a exploração dos comportamentos associados, baseados nas questões do guião, fundamentada na quantificação das respostas que evidenciam a presença ou ausência dos mesmos. -----

A avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) resultará da valoração das 5 competências essenciais do perfil profissional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará na média aritmética simples das classificações obtidas, de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5$ -----

4. Avaliação Curricular (AC) -----

A avaliação curricular está prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 36º da LTFP, e alínea c), n.º 1 do artigo 17º da Portaria, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: -----

Habilitação Académica – HA; -----

Formação Profissional – FP; -----

Experiência Profissional – EP; -----

Avaliação de Desempenho – AD. -----

A avaliação curricular de carácter eliminatório, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, apurada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = (10\%HA) + (35\%FP) + (45\%EP) + (10\%AD)$$

Para a valoração dos diversos subfactores serão usados os seguintes critérios: -----

HA = Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se pondera a titularidade de um grau académico superior: -----

Licenciatura Pós Bolonha – 16 valores; -----

Licenciatura Pré Bolonha – 18 valores; -----

Mestrado Pós Bolonha – 18 valores; -----

Mestrado Pré Bolonha – 20 valores; -----

Doutoramento – 20 valores. -----

FP = Formação Profissional: considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional ou cursos de pós-graduação, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a concurso, que revista pertinência direta para o exercício do posto de trabalho, devidamente comprovados, nos últimos 5 anos, de acordo com as seguintes ponderações e com o limite de 20 valores: -----

Sem participação em ações de formação: 8 valores; -----

Com ações de formação até 35 horas: 10 valores; -----

Com ações de formação superior a 35 até 70 horas: 12 valores; -----

Com ações de formação superior a 70 até 140 horas: 14 valores; -----

Com ações de formação superior a 140 horas até 300 horas: 16 valores; -----

Com ações de formação superior a 300 horas até 400 horas: 18 valores; -----

Com ações de formação superior a 400 horas: 20 valores -----

Quando os certificados, não referirem o número de horas de formação, considerar-se-ão 7 horas por dia. -----

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre o desempenho efetivo de funções na área funcional do posto de trabalho a concurso e grau de complexidade da mesma: -----

Sem Experiência profissional – 8 valores; -----

Ata da definição dos Critérios de avaliação

Experiência profissional inferior a 1 ano – 10 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos – 12 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos – 14 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos – 16 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 9 anos e inferior a 12 anos – 18 valores; -----
Experiência profissional igual ou superior a 12 anos – 20 valores. -----
Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desempenho de funções na área de atividade inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado. -----

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação de desempenho qualitativa, relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos do SIADAP, de acordo com a seguinte classificação: -----

Desempenho Inadequado – 8 valores; -----
Desempenho Adequado/Regular – 12 valores; -----
Desempenho Bom - 14 valores; -----
Desempenho Relevante/Muito Bom – 16 valores -----
Reconhecimento de Excelente – 20 valores. -----
O júri deliberou atribuir a pontuação de 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos acima. -----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou obtenha um juízo de Não Apto num dos métodos ou fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 4 do artigo 21º da Portaria. -----

Ordenação Final (OF) -----

A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

Para os candidatos referidos em A: $OF = (70\%PEC) + (AP) + (30\%EAC)$ -----

Para os candidatos referidos em B: $OF = (60\%AC) + (40\%EAC)$ -----

Em que: -----

---- OF = Ordenação Final; -----

---- PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; -----

---- AP = Avaliação Psicológica; -----

---- AC = Avaliação Curricular; -----

---- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, efetuando-se o recrutamento respeitando a prioridade que decorre da regra geral prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, na qual é consagrado o princípio de que o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional (requalificação) e, esgotados estes, dos restantes candidatos. -----

Ata da definição dos Critérios de avaliação

Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Portaria, a lista de ordenação final é elaborada no prazo de 10 dias úteis, após a realização do último método de seleção. -----
A tramitação do procedimento concursal e a aplicação dos métodos de seleção é realizada preferencialmente por meios eletrónicos, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 1, artigo 6.º da Portaria. -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º Portaria, bem como noutras disposições legais aplicáveis. Subsistindo o empate de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação referidos, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

- 1º Tempo de experiência profissional na execução de atividades na área a concurso, em entidades da Administração Local, independentemente do tipo de vínculo, contabilizado até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e devidamente comprovado; -----
- 2º Tempo de experiência profissional na execução de atividades na área a concurso, em qualquer entidade (pública ou privada), contabilizado até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e devidamente comprovado; -----
- 3º Número de horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área a concurso, concluídas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e devidamente comprovado. -----

Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal será a 1.ª posição remuneratória, nível 16 da carreira e categoria de Técnico Superior, da tabela remuneratória Única, com possibilidade de negociação até à 2ª posição remuneratória, nível 21. -----

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal. -----

O Presidente do Júri	Os Vogais	
Jorge Manuel Salgado Simões	Sónia Filipa Martins dos Santos	Rita Silva Vaz Neto Homem da Trindade

Assinado por: **JORGE MANUEL SALGADO SIMÕES**
Num. de Identificação: 11236781
Data: 2026.10.02 10:18:16+01'00'

Assinado por: **SÓNIA FILIPA MARTINS DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 11767389
Data: 2026.10.02 11:29:14+01'00'

Assinado por: **RITA SILVA VAZ NETO HOMEM DA TRINDADE**
Num. de Identificação: 10567860
Data: 2026.10.07 13:23:14+01'00'